



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria-Executiva

## CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 143/2022

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DE ALAGOAS** representado pelo seu Secretário de Fazenda, George André Palermo Santoro, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS** contendo **INFORMAÇÃO DE ATO NORMATIVO** e **RELAÇÕES DE ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE OUTUBRO/2020, NOVEMBRO/2020, DEZEMBRO/2020, JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021, MARÇO/2021, ABRIL/2021 e MAIO/2021** que **ALTERARAM, REVOGARAM OU ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ;

que o referido Estado efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA** contendo **INFORMAÇÃO** de **ATO NORMATIVO, EDITADO no mês de NOVEMBRO/2020, DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelos Estados do Piauí e de Sergipe, cujas respectivas adesões foram publicadas no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 26 de novembro de 2021, pelo **Decreto nº 72.101**, de 25 de novembro de 2020 (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ/ME nº 16, de 8 de outubro de 2021).

Na hipótese do Estado de Alagoas não vier a reinstaurar os benefícios fiscais objeto de **EXTENSÃO** deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

Na hipótese dos Estados do Piauí e de Sergipe, que concederam originalmente os benefícios fiscais, não vierem a reinstaurá-los, o Estado de Alagoas deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **4 de novembro de 2021**, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do Ofício nº E:2166/2021/SEFAZ, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado de Alagoas **declarou no dia 27 de outubro de 2022**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100955/2022-29, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via internet, por correio eletrônico, acompanhado do E:2166/2021/SEFAZ.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 143/2022.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2022.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 31/10/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29150626** e o código CRC **9271505F**.

Referência: Processo nº 12004.100955/2022-29.

SEI nº 29150626